

**Processo n.:** @REP 20/00416149

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes à contratação indevida de engenheiro civil por meio de procedimento licitatório

**Responsável:** Valdir Rubert

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Mondai

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 800/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar parcialmente procedente a Representação de iniciativa de Vereadores do Município de Mondai em 2020, acerca de supostas irregularidades relacionadas à contratação indevida de Engenheiro Civil mediante procedimento licitatório.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Representantes, à Prefeitura Municipal de Mondai e à Câmara de Vereadores e ao Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 16/2023

**Data da Sessão:** 10/05/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC